Agustín Colombo Sierra Diretor

APÊNDICE I

LISTA DE ITENS NCM SH-2007 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

NCM SH-2007	Requisito de Origem
0404 40 40	Mudanas da nacias a tarifária a COO/ da valor agrada da regional
0401.10.10 0401.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.20.10	Mudança de posição tarifaria e 60% de valor agregado regional.
0401.20.90	
	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0402.10.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.10.90	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.21.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.21.20	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.29.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.29.20	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0405.10.00	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0408.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0408.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1302.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1507.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1507.90.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1507.90.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1508.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1508.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1511.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1511.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.19.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.19.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1513.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1513.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1513.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1515.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1515.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1515.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1516.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1516.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1517.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1517.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1517.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1601.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1602.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1602.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1602.50.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1702.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1702.40.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2002.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2002.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2004.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2004.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2005.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

Agustín Colombo Sierra Diretor

0005 40 00	
2005.40.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2005.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2005.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2006.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2007.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2007.99.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2007.99.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2008.70.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2008.70.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2101.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2102.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2102.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2106.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2106.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2207.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2207.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.30.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.60.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.70.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2309.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2309.90.50 1	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2309.90.90 1	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2523.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2523.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2523.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
Capitulo 28	Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do
	MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação
	molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química.
Capítulo 29	Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do
	MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação
	molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química.
3006.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3006.10.90 ²	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.50.10 ⁻³	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.50.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

¹ Exceto o produto definido como "premesclas que contenham vitaminas com suporte de substâncias orgânicas nutritivas e/ou de substâncias inorgânicas especificamente elaboradas para serem agregadas à ração animal completa".

Aos tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo em peso, 5% ou mais de fios elastômeros ou de fios de borracha, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou de "pêlo comprido") e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha;

Aos tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou de "pêlo comprido") e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha;

A Outros tecidos de malha-urdidura (incluídos os obtidos em teares para galões) de fibras artificiais, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de "felpa longa" ou de "pêlo comprido") e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha, e os tecidos de malha de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha.

² Aplica-se somente a:

³ Aplica-se exclusivamente aos inseticidas, fungicidas, herbicidas inibidores de germinação e reguladores de crescimento de plantas.

3808.91.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.95	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.96	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.97 4	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.95	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.22	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.23	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.24	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.25	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.26	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.99.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3904.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3904.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3904.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4808.10.00	60% de valor agregado regional.
4817.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4818.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4819.10.00	60% de valor agregado regional.
4819.20.00	60% de valor agregado regional.
4819.30.00	60% de valor agregado regional.
4820.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4820.40.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4820.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4821.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4821.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4823.90.99	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4911.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5102.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5105.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5105.29.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5111.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5111.11.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5111.19.00 5111.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5111.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5111.30.10	Mudança de posição tarifaria e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5111.90.00	Mudança de posição tarifaria e 60% de valor agregado regional.
5112.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5112.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5112.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
	i madanya ao podiyao tamana o oo /o do valor ayroyado royioriali

 $^{^{\}rm 4}$ Aplica-se exclusivamente aos inseticidas apresentados à base de óleo mineral.

5112.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5112.20.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5112.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5112.30.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5112.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5113.00.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5113.00.12	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5113.00.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5201.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5201.00.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5201.00.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5202.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5202.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5202.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5203.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.13.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.13.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.23.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.23.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5205.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5206.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.59.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5208.59.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

5209.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.42.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.42.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5209.59.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.49.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.49.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.59.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5210.59.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.20.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.20.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.42.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.42.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5211.59.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.14.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.15.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
	3.4.4.1.4.5.3.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4.4

5212.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5212.25.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5301.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5301.21.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5301.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5301.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5301.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5303.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5309.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5309.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5309.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5309.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5310.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5310.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5311.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.46.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.47.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.52.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5402.62.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5403.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5403.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5404.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5404.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5404.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.10.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.10.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.10.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.10.29	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.51.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.52.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.52.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.53.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.54.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.61.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.69.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.71.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.72.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.73.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.74.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.81.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.82.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.83.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.84.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.93.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5407.94.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
•	

5408.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5408.34.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5501.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5501.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5502.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5503.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5503.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5503.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5503.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5503.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5504.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5506.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5506.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5509.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5512.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5512.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5512.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5512.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5512.91.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5512.99.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.13.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.23.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.23.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.39.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.39.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.39.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.49.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.49.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5513.49.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.12.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.19.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.19.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.29.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.30.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.30.12	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.30.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.30.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5514.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

S514.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.14.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.14.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.24.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.20.00 Mudança de	5514.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5515.1.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.1.200 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.1.200 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.1.900 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.2.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.2.200 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.2.910 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.9.910 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.9.910 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.9.910 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.1.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.1.100 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.1.100 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.1.100 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.1.100 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.1.200 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de po		
5515.1.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.1.20.0 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de		
5515.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5515.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de		
Se15.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.99.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.35.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de		
5615.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5615.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.24.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5616.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
Se152.200 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
Se152.9.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5515.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5515.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de		, , ,
5515.99.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
Se115, 99.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.14.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5510.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de		
5516.12.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.14.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.24.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.49.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor		
5516.13.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.14.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de		
5516.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.00 Mudança de		
5516.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.24.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.00.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.00.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.90 Muda		
S516.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.24.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90 Mudança de posiç		
5516.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de		
S516.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.11.190 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.14.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. S603.92.90 Mudança de posição t		3 1 3
5516.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.14.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de		
5516.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.20 Mudança de		, , ,
5516.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.99.00 Mudança de		
5516.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5610.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.2.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.2.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.2.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.2.9.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.9.9.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90 Mudança de posição		, , ,
5516.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição ta		
5516.44.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.20.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.14.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5516.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5601.22.19 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.14.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5601.22.19Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5601.22.91Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.10.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.29.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.11.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.19.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e		
5601.22.91 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.19.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		, , ,
5602.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5602.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.11.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.12.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.13.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.14.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5602.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.29.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.11.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5602.29.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5602.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.11.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.94.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5602.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.11.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5602.29.00	
5603.11.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.12.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.94.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5603.11.90	
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5603.12.10	
5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.94.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5603.12.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5603.13.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.14.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.91.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.92.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.93.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5603.94.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5607.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.11Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.5701.10.12Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5603.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5603.14.90	3 1 3
5603.92.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5603.92.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5603.93.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5603.92.90	
5603.94.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5607.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5607.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5701.10.11 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5701.10.12 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
5701.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	5701.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

5701.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.49.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.50.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.50.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.50.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.91.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.92.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5702.99.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5703.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5703.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5703.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5703.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5704.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5704.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5705.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.25.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.26.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.34.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.35.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.36.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5801.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5802.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5802.19.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5802.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5802.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5803.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5803.00.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5804.30.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5805.00.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5805.00.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5805.00.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5806.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5806.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5806.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5806.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0000.02.00	madanya de posição tamana e ou /o de valor agregado regional.

5806.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5807.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5808.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5808.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5808.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5809.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5809.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de	5806.39.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5807.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5808.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5808.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5809.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5807.90.00 Mudança de posição tarifaria e 60% de valor agregado regional. 5808.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5808.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5809.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5808 30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5809 30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5800.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5800.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5800.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5808.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5809 00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5803.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5800.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5801.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6801.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6802.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5810.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor ag		, , ,
5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.09.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.80.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5810.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5811.09.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5802.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado re		, , ,
5810.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5901.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5902.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5902.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5901.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor		
5902.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5902.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5903.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.00 Mudança de posição tarifária		, , ,
5903.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de		
5903.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 5901.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.01.01 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.00 Mudança de		
5911.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
6001.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de		
6001.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.00.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.90 Mudança de posição tarifária e 60%		
6001.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
6001.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.20 Mudança de posição tarifária e 60% de va		
6001.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.00.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
6001.29.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição		
6001.91.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.90.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
6001.92.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		, , ,
6001.99.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.22.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.23.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de		
6002.40.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.30.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição ta		
6002.40.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.40.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6002.90.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.10.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.20.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6003.40.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.10.90 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6004.90.20 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.21.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.22.00 Mudança de posição ta		
6002.40.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6002.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6002.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.10.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.20.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e		
6002.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6002.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6002.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.10.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.20.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e		
6002.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6002.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.10.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.20.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.24.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e		
6002.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.10.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.20.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.24.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e		
6003.10.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.20.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.32.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e		, , ,
6003.20.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
6003.30.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.24.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.32.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.32.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		, , ,
6003.40.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.24.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6003.30.00	
6003.90.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.32.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6003.40.00	, , ,
6004.10.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.10.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.10Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.20Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6004.90.90Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.21.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.22.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.23.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.24.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.32.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6004.10.10	
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6004.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6004.10.90	
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6004.90.90	
Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6005.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6005.24.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.31.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.32.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.33.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.34.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.41.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.6005.42.00Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
6005.31.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.	6005.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6005.32.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6005.33.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		, , ,
6005.34.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
6005.41.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 6005.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
6005.42.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
6005.43.00 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.		
1 , 1 ,	6005.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

000= 44.00	
6005.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6005.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6005.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.22.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.23.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.24.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.31.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.32.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.33.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.34.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.41.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.42.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.43.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.44.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6006.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6105.20.00	60% de valor agregado regional.
6106.90.00	60% de valor agregado regional.
6107.19.00	60% de valor agregado regional.
6109.90.00	60% de valor agregado regional.
6112.12.00	60% de valor agregado regional.
6115.10.93	60% de valor agregado regional.
6115.96.00	60% de valor agregado regional.
6203.11.00	60% de valor agregado regional.
6203.43.00	60% de valor agregado regional.
6204.43.00	60% de valor agregado regional.
6205.20.00	60% de valor agregado regional.
6205.30.00	60% de valor agregado regional.
6205.90.10	60% de valor agregado regional.
6206.40.00	60% de valor agregado regional.
6211.11.00	60% de valor agregado regional.
6402.19.00	60% de valor agregado regional.
6402.20.00	60% de valor agregado regional.
6402.91.90	60% de valor agregado regional.
6402.99.90	60% de valor agregado regional.
6403.51.90	60% de valor agregado regional.
6403.59.90	60% de valor agregado regional.
6403.91.90	60% de valor agregado regional.
6403.99.90	60% de valor agregado regional.
6404.11.00	60% de valor agregado regional.
6404.19.00	60% de valor agregado regional.
7017.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7208.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7000 05 00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.25.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7208.26.10	moldados ou lingotados nos Estados Partes. Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7200.20.10	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.26.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.27.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.27.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.36.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	· · · · ·

	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.36.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7200.50.90	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.37.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
1200.31.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.38.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7200.30.10	
7000 20 00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.38.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7000 00 40	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.39.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7000 00 00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.39.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
7000 40 00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.40.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.51.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.52.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.53.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.54.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 7207, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.16.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 7207, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.17.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.18.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.26.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.27.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.28.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7209.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.12.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.30.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.41.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.49.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
10.70.10	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
1210.00.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.61.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
1210.01.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210 60 11	
7210.69.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.69.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7210.69.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.

7210.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7211.14.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7211.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7211.23.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7211.29.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7211.29.20	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7211.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.20.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.40.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.40.21	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.40.29	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.50.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7212.50.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7213.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7213.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7213.91.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7213.99.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.10.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.10.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.91.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.99.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7214.99.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7215.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7215.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7215.90.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e

	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7215.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
, 2 10.00.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
10.10.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.21.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.22.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
1210.22.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.31.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
1210.01.00	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.32.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.33.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7216.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.10.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.10.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.10.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.20.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.20.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.30.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.30.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7217.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e
	moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7219.33.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7219.34.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7219.35.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7219.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7220.12.20	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7222.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7222.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7223.00.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.18 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7225.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7225.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7225.91.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.
7225.92.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou
	lingotados nos Estados Partes.

7225.99.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7226.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7226.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7228.10.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7228.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7228.30.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7228.40.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7228.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7228.60.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.24 fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.22.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.23.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.23.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.24.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.29.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.29.31	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.29.39	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.29.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.31.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.31.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.39.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.39.20	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.39.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.49.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.51.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.51.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.59.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.59.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.59.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou

	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.90.11	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
7304.30.11	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.90.19	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
7304.30.13	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7304.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
7304.90.90	
7205 44 00	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
7005 40 00 5	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.12.00 ⁵	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
7005 10 00	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.20.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.31.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.39.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7305.90.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.11.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.19.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.21.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.29.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.30.00 ⁶	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.61.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.69.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.90.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 72.18 ou
	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 72.18 ou
. 000.00.00	72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7308.10.00	60% de valor agregado regional.
7308.20.00	60% de valor agregado regional.
7309.00.10	60% de valor agregado regional.
7309.00.10	60% de valor agregado regional.
7309.00.20	60% de valor agregado regional.
7310.10.10	
	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.21.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.29.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

⁵ Exceto "Tubos para canos elaborados com soldagem contínua por resistência elétrica, de diâmetro superior a 590 mm e inferior a 630 mm."

⁶ Exceto "Tubos de aço aluminizado"

7311.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7321.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7321.81.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7326.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7326.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8207.19.00 ⁷	50% de valor agregado regional.
8207.30.00	60% de valor agregado regional.
8301.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8401.10.00	60% de valor agregado regional.
8401.20.00	60% de valor agregado regional.
8401.40.00	60% de valor agregado regional.
8402.11.00	60% de valor agregado regional.
8402.12.00	60% de valor agregado regional.
8402.19.00	60% de valor agregado regional.
8402.20.00	60% de valor agregado regional.
8402.90.00	60% de valor agregado regional.
8403.10.90	60% de valor agregado regional.
8403.90.00	60% de valor agregado regional.
8404.10.10	60% de valor agregado regional.
8404.10.20	60% de valor agregado regional.
8404.20.00	60% de valor agregado regional.
8404.90.10	60% de valor agregado regional.
8404.90.90	60% de valor agregado regional.
8405.10.00	60% de valor agregado regional.
8405.90.00	60% de valor agregado regional.
8406.10.00	60% de valor agregado regional.
8406.81.00	60% de valor agregado regional.
8406.82.00	60% de valor agregado regional.
8406.90.11	60% de valor agregado regional.
8406.90.19	60% de valor agregado regional.
8406.90.21	60% de valor agregado regional.
8406.90.29	60% de valor agregado regional.
8407.10.00	60% de valor agregado regional.
8407.21.10	60% de valor agregado regional.
8407.21.90	60% de valor agregado regional.
8407.29.10	60% de valor agregado regional.
8407.29.90	60% de valor agregado regional.
8407.90.00	60% de valor agregado regional.
8408.10.10	60% de valor agregado regional.
8408.10.90	60% de valor agregado regional.
8408.90.10	60% de valor agregado regional.
8408.90.90	60% de valor agregado regional.
8409.10.00	60% de valor agregado regional.
8410.11.00	60% de valor agregado regional.
8410.12.00	60% de valor agregado regional.
8410.13.00	60% de valor agregado regional.
8410.90.00	60% de valor agregado regional.
8411.11.00	60% de valor agregado regional.
8411.12.00	60% de valor agregado regional.
8411.21.00	60% de valor agregado regional.
8411.22.00	60% de valor agregado regional.
8411.81.00	60% de valor agregado regional.
8411.82.00	60% de valor agregado regional.
8411.91.00	60% de valor agregado regional.
UT11.01.00	10070 de valor agregado regional.

 $^{^{7}}$ Somente se aplica ao seguinte produto: "trépano PDC com corpo de aço e cabeça de tungstênio".

8412.10.0 60% de valor agregado regional. 8412.21.10 60% de valor agregado regional. 8412.21.10 60% de valor agregado regional. 8412.23.10 60% de valor agregado regional. 8412.23.10 60% de valor agregado regional. 8412.33.10 60% de valor agregado regional. 8412.33.10 60% de valor agregado regional. 8412.39.00 60% de valor agregado regional. 8412.80.00 60% de valor agregado regional. 8412.80.10 60% de valor agregado regional. 8412.80.80 60% de valor agregado regional. 8412.80.80 60% de valor agregado regional. 8413.10.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.10.10 60% de valor agregado regional. 8413.80.10 60% de valor agregado regional. 8413.80.10 60% de valor agregado regional. 8413.80.11 60% de valor agregado regional. 8413.80.11 60% de valor agregado regional. 8413.80.10 60% de valor agregado regional. 8413.80.90 60% de valor agregado regional. 8413.80.90 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor ag		
6412.21.00 60% de valor agregado regional. 6412.23.1.00 60% de valor agregado regional. 6412.31.10 60% de valor agregado regional. 8412.31.20 60% de valor agregado regional. 8412.31.20 60% de valor agregado regional. 8412.80.00 60% de valor agregado regional. 8412.90.10 60% de valor agregado regional. 8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.30 60% de valor agregado regional. 8412.90.90 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.60.19 60% de valor agregado regional. 8413.	8411.99.00	60% de valor agregado regional.
6412.31.0 60% de valor agregado regional.		
8412.31.00 60% de valor agregado regional. 8412.39.00 60% de valor agregado regional. 8412.39.00 60% de valor agregado regional. 8412.39.00 60% de valor agregado regional. 8412.90.00 60% de valor agregado regional. 8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.30 60% de valor agregado regional. 8412.90.30 60% de valor agregado regional. 8413.10.00 60% de valor agregado regional. 8413.10.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.50.90 60% de valor agregado regional. 8413.50.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.70.10 60% de valor agregado regional. 8413.80.00 60% de valor agregado regional. 8413.80.00 60% de valor agregado regional. 8413.80.00 60% de valor agregado regional. 8413.90.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor a		
8412.80.00 60% de valor agregado regional. 8412.80.01 60% de valor agregado regional. 8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.15.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.01 60% de valor agregado regional. 8413.50.01 60% de valor agregado regional. 8413.80.01 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.80.00 60% de valor agregado regional. 8414.80.00 60% de valor agregado regional. 8414.80.01 60% de valor a		
8412.80.01 60% de valor agregado regional.	8412.31.10	
6412.80.00 60% de valor agregado regional. 8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8413.19.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.19.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.60.11 60% de valor agregado regional. 8413.60.10 60% de valor agregado regional. 8413.60.90 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8414.40	8412.31.90	60% de valor agregado regional.
8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.90 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.60.11 60% de valor agregado regional. 8413.70.10 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8414.30	8412.39.00	60% de valor agregado regional.
8412.90.20 60% de valor agregado regional. 8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8412.90.90 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.40.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.90 60% de valor agregado regional. 8413.50.91 60% de valor agregado regional. 8413.60.11 60% de valor agregado regional. 8413.60.90 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.80	8412.80.00	60% de valor agregado regional.
8412.90.80 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.11.00 60% de valor agregado regional. 8413.19.00 60% de valor agregado regional. 8413.50.10 60% de valor agregado regional. 8413.50.11 60% de valor agregado regional. 8413.50.11 60% de valor agregado regional. 8413.60.19 60% de valor agregado regional. 8413.70.10 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.10 60% de valor agregado regional. 8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40	8412.90.10	60% de valor agregado regional.
B413.91.00	8412.90.20	60% de valor agregado regional.
B413.11.00	8412.90.80	60% de valor agregado regional.
8413.19.00	8412.90.90	60% de valor agregado regional.
8413.19.00	8413.11.00	60% de valor agregado regional.
B413.50.10		60% de valor agregado regional.
B413.50.10	8413.40.00	60% de valor agregado regional.
8413.60.91 60% de valor agregado regional. 8413.60.19 60% de valor agregado regional. 8413.60.90 60% de valor agregado regional. 8413.60.90 60% de valor agregado regional. 8413.70.10 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.40.00 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional.	8413.50.10	
8413.60.11 60% de valor agregado regional. 8413.60.19 60% de valor agregado regional. 8413.70.10 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.40.00 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. <td></td> <td></td>		
8413.60.19 60% de valor agregado regional. 8413.60.90 60% de valor agregado regional. 8413.70.10 60% de valor agregado regional. 8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.40.00 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80		
8413.60.90		
8413.70.10		
8413.70.80 60% de valor agregado regional. 8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. <td></td> <td></td>		
8413.70.90 60% de valor agregado regional. 8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80		
8413.81.00 60% de valor agregado regional. 8413.82.00 60% de valor agregado regional. 8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.23 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regi		60% de valor agregado regional.
8413.91.10 60% de valor agregado regional. 8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.20 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regi		60% de valor agregado regional.
8413.91.90 60% de valor agregado regional. 8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regi	8413.82.00	60% de valor agregado regional.
8413.92.00 60% de valor agregado regional. 8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. <td>8413.91.10</td> <td>60% de valor agregado regional.</td>	8413.91.10	60% de valor agregado regional.
8414.10.00 60% de valor agregado regional. 8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.23 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regi	8413.91.90	60% de valor agregado regional.
8414.30.19 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Modança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.23 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.34 60% de valor agregado regional. 8414.80.35 60% de valor agregado regional. 8414.80.36 60% de valor agregado regional. 8414.80.37 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional.	8413.92.00	60% de valor agregado regional.
8414.30.99 60% de valor agregado regional. 8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regi	8414.10.00	60% de valor agregado regional.
8414.40.10 60% de valor agregado regional. 8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regi	8414.30.19	60% de valor agregado regional.
8414.40.20 60% de valor agregado regional. 8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.36 60% de valor agregado regional. 8414.80.37 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regi	8414.30.99	60% de valor agregado regional.
8414.40.90 60% de valor agregado regional. 8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regi		
8414.51.10 Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional. 8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.23 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.30 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional.		
8414.59.10 60% de valor agregado regional. 8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.29 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional.		
8414.59.90 60% de valor agregado regional. 8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.11 60% de valor agregado regional. 8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.29 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional.		
8414.80.12 60% de valor agregado regional. 8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.13 60% de valor agregado regional. 8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.19 60% de valor agregado regional. 8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.29 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.21 60% de valor agregado regional. 8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.29 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.22 60% de valor agregado regional. 8414.80.29 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.29 60% de valor agregado regional. 8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.31 60% de valor agregado regional. 8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		ů ů ů
8414.80.32 60% de valor agregado regional. 8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		ů ů ů
8414.80.33 60% de valor agregado regional. 8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.38 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.39 60% de valor agregado regional. 8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.80.90 60% de valor agregado regional. 8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.90.10 60% de valor agregado regional. 8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.90.31 60% de valor agregado regional. 8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.90.32 60% de valor agregado regional. 8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.90.33 60% de valor agregado regional. 8414.90.34 60% de valor agregado regional.		ů ů ů
8414.90.34 60% de valor agregado regional.		
8414.90.39 60% de valor agregado regional.		
	8414.90.39	60% de valor agregado regional.

8415.10.90	60% de valor agregado regional.
8415.20.90	60% de valor agregado regional.
8415.81.90	60% de valor agregado regional.
8415.82.90	60% de valor agregado regional.
8415.83.00	60% de valor agregado regional.
8415.90.00	60% de valor agregado regional.
8416.10.00	60% de valor agregado regional.
8416.20.10	60% de valor agregado regional.
8416.20.90	60% de valor agregado regional.
8416.30.00	60% de valor agregado regional.
8416.90.00	60% de valor agregado regional.
8417.10.10	60% de valor agregado regional.
8417.10.20	60% de valor agregado regional.
8417.10.90	60% de valor agregado regional.
8417.20.00	60% de valor agregado regional.
8417.80.10	60% de valor agregado regional.
8417.80.20	60% de valor agregado regional.
8417.80.90	60% de valor agregado regional.
8417.90.00	60% de valor agregado regional.
8418.50.10	60% de valor agregado regional.
8418.50.90	60% de valor agregado regional.
8418.69.10	60% de valor agregado regional.
8418.69.20	60% de valor agregado regional.
8418.69.91	60% de valor agregado regional.
8418.69.99	60% de valor agregado regional.
8418.99.00	60% de valor agregado regional.
8419.20.00	60% de valor agregado regional.
8419.31.00	60% de valor agregado regional.
8419.32.00	60% de valor agregado regional.
8419.39.00	60% de valor agregado regional.
8419.40.10	60% de valor agregado regional.
8419.40.20	60% de valor agregado regional.
8419.40.90	60% de valor agregado regional.
8419.50.10	60% de valor agregado regional.
8419.50.21	60% de valor agregado regional.
8419.50.22	60% de valor agregado regional.
8419.50.29	60% de valor agregado regional.
8419.50.90	60% de valor agregado regional.
8419.60.00	60% de valor agregado regional.
8419.81.10	60% de valor agregado regional.
8419.81.90	60% de valor agregado regional.
8419.89.11	60% de valor agregado regional.
8419.89.19	60% de valor agregado regional.
8419.89.20	60% de valor agregado regional.
8419.89.30	60% de valor agregado regional.
8419.89.40	60% de valor agregado regional.
8419.89.91	60% de valor agregado regional.
8419.89.99	60% de valor agregado regional.
8419.90.20	60% de valor agregado regional.
8419.90.31	60% de valor agregado regional.
8419.90.39	60% de valor agregado regional.
8419.90.40	60% de valor agregado regional.
8419.90.90	60% de valor agregado regional.
8420.10.10	60% de valor agregado regional.
8420.10.10	60% de valor agregado regional.
8420.91.00	60% de valor agregado regional.
U42U.31.UU	0070 de valoi agregado regional.

8420.99.00	60% de valor agregado regional.
8421.11.10	60% de valor agregado regional.
8421.11.90	60% de valor agregado regional.
8421.12.90	60% de valor agregado regional.
8421.19.10	60% de valor agregado regional.
8421.19.90	60% de valor agregado regional.
8421.21.00	60% de valor agregado regional.
8421.22.00	60% de valor agregado regional.
8421.29.11	60% de valor agregado regional.
8421.29.19	60% de valor agregado regional.
8421.29.20	60% de valor agregado regional.
8421.29.30	60% de valor agregado regional.
8421.29.90	60% de valor agregado regional.
8421.39.10	60% de valor agregado regional.
8421.39.30	60% de valor agregado regional.
8421.39.90	60% de valor agregado regional.
8421.91.91	60% de valor agregado regional.
8421.91.99	60% de valor agregado regional.
8421.99.10	60% de valor agregado regional.
8421.99.91	60% de valor agregado regional.
8421.99.99	60% de valor agregado regional.
8422.19.00	60% de valor agregado regional.
8422.19.00	60% de valor agregado regional.
8422.30.10	60% de valor agregado regional.
8422.30.21	60% de valor agregado regional.
8422.30.22	60% de valor agregado regional.
8422.30.23	60% de valor agregado regional.
8422.30.29	60% de valor agregado regional.
8422.30.30	60% de valor agregado regional.
8422.40.10	60% de valor agregado regional.
8422.40.20	60% de valor agregado regional.
8422.40.30	60% de valor agregado regional.
8422.40.90	60% de valor agregado regional.
8422.90.90	60% de valor agregado regional.
8423.20.00	60% de valor agregado regional.
8423.30.11	60% de valor agregado regional.
8423.30.19	60% de valor agregado regional.
8423.30.90	60% de valor agregado regional.
8423.81.10	60% de valor agregado regional.
8423.81.90	60% de valor agregado regional.
8423.82.00	60% de valor agregado regional.
8423.89.00	60% de valor agregado regional.
8423.90.29	60% de valor agregado regional.
8424.20.00	60% de valor agregado regional.
8424.30.10	60% de valor agregado regional.
8424.30.20	60% de valor agregado regional.
8424.30.30	60% de valor agregado regional.
8424.30.90	60% de valor agregado regional.
8424.81.19	60% de valor agregado regional.
8424.81.21	60% de valor agregado regional.
8424.81.29	60% de valor agregado regional.
8424.81.90	60% de valor agregado regional.
8424.89.90	60% de valor agregado regional.
8424.90.90	60% de valor agregado regional.
8425.11.00	60% de valor agregado regional.
8425.19.90	60% de valor agregado regional.
3 120. 10.00	10070 do vaio, agrogado regionai.

8425.31.10	60% de valor agregado regional.
8425.31.90	60% de valor agregado regional.
8425.39.10	60% de valor agregado regional.
8425.39.90	60% de valor agregado regional.
8425.41.00	60% de valor agregado regional.
8425.49.90	60% de valor agregado regional.
8426.11.00	60% de valor agregado regional.
8426.12.00	60% de valor agregado regional.
8426.19.00	60% de valor agregado regional.
8426.20.00	60% de valor agregado regional.
8426.30.00	60% de valor agregado regional.
8426.41.10	60% de valor agregado regional.
8426.41.90	60% de valor agregado regional.
8426.49.10	60% de valor agregado regional.
8426.49.90	60% de valor agregado regional.
8426.91.00	60% de valor agregado regional.
8426.99.00	60% de valor agregado regional.
8427.10.11	60% de valor agregado regional.
8427.10.19	60% de valor agregado regional.
8427.10.90	60% de valor agregado regional.
8427.20.10	60% de valor agregado regional.
8427.20.90	60% de valor agregado regional.
8427.90.00	60% de valor agregado regional.
8428.10.00	60% de valor agregado regional.
8428.20.10	60% de valor agregado regional.
8428.20.90	60% de valor agregado regional.
8428.31.00	60% de valor agregado regional.
8428.32.00	60% de valor agregado regional.
8428.33.00	60% de valor agregado regional.
8428.39.10	60% de valor agregado regional.
8428.39.20	60% de valor agregado regional.
8428.39.30	60% de valor agregado regional.
8428.39.90	60% de valor agregado regional.
8428.40.00	60% de valor agregado regional.
8428.60.00	60% de valor agregado regional.
8428.90.10	60% de valor agregado regional.
8428.90.20	60% de valor agregado regional.
8428.90.30	60% de valor agregado regional.
8428.90.90	60% de valor agregado regional.
8429.11.10	60% de valor agregado regional.
8429.11.90	60% de valor agregado regional.
8429.19.10	60% de valor agregado regional.
8429.19.90	60% de valor agregado regional.
8429.20.10	60% de valor agregado regional.
8429.20.90	60% de valor agregado regional.
8429.30.00	60% de valor agregado regional.
8429.40.00	60% de valor agregado regional.
8429.51.11	60% de valor agregado regional.
8429.51.19	60% de valor agregado regional.
8429.51.21	60% de valor agregado regional.
8429.51.29	60% de valor agregado regional.
8429.51.91	60% de valor agregado regional.
8429.51.92	60% de valor agregado regional.
8429.51.99	60% de valor agregado regional.
8429.52.11	60% de valor agregado regional.
8429.52.12	60% de valor agregado regional.
L	

8429.52.19	60% de valor agregado regional.
8429.52.20	60% de valor agregado regional.
8429.52.90	60% de valor agregado regional.
8429.59.00	60% de valor agregado regional.
8430.10.00	60% de valor agregado regional.
8430.20.00	60% de valor agregado regional.
8430.31.10	60% de valor agregado regional.
8430.31.90	60% de valor agregado regional.
8430.39.10	60% de valor agregado regional.
8430.39.90	60% de valor agregado regional.
8430.41.10	60% de valor agregado regional.
8430.41.20	60% de valor agregado regional.
8430.41.30	60% de valor agregado regional.
8430.41.90	60% de valor agregado regional.
8430.49.10	60% de valor agregado regional.
8430.49.20	60% de valor agregado regional.
8430.49.90	60% de valor agregado regional.
8430.50.00	60% de valor agregado regional.
8430.61.00	60% de valor agregado regional.
8430.69.11	60% de valor agregado regional.
8430.69.19	60% de valor agregado regional.
8430.69.90	60% de valor agregado regional.
8431.10.90	60% de valor agregado regional.
8431.20.11	60% de valor agregado regional.
8431.20.19	60% de valor agregado regional.
8431.20.90	60% de valor agregado regional.
8431.31.10	60% de valor agregado regional.
8431.31.90	60% de valor agregado regional.
8431.39.00	
8431.41.00	60% de valor agregado regional.
8431.42.00	60% de valor agregado regional.
	60% de valor agregado regional.
8431.43.10	60% de valor agregado regional.
8431.43.90	60% de valor agregado regional.
8431.49.10	60% de valor agregado regional.
8431.49.21	60% de valor agregado regional.
8431.49.29	60% de valor agregado regional.
8432.10.00	60% de valor agregado regional.
8432.21.00	60% de valor agregado regional.
8432.29.00	60% de valor agregado regional.
8432.30.10	60% de valor agregado regional.
8432.30.90	60% de valor agregado regional.
8432.40.00	60% de valor agregado regional.
8432.80.00	60% de valor agregado regional.
8432.90.00	60% de valor agregado regional.
8433.20.10	60% de valor agregado regional.
8433.20.90	60% de valor agregado regional.
8433.30.00	60% de valor agregado regional.
8433.40.00	60% de valor agregado regional.
8433.51.00	60% de valor agregado regional.
8433.52.00	60% de valor agregado regional.
8433.53.00	60% de valor agregado regional.
8433.59.11	60% de valor agregado regional.
8433.59.19	60% de valor agregado regional.
8433.59.90	60% de valor agregado regional.
8433.60.10	60% de valor agregado regional.
8433.60.21	60% de valor agregado regional.
-	

8433.60.29	60% de valor agregado regional.
8433.60.90	60% de valor agregado regional.
8433.90.90	60% de valor agregado regional.
8434.10.00	60% de valor agregado regional.
8434.20.10	60% de valor agregado regional.
8434.20.90	60% de valor agregado regional.
8434.90.00	60% de valor agregado regional.
8435.10.00	60% de valor agregado regional.
8435.90.00	60% de valor agregado regional.
8436.10.00	60% de valor agregado regional.
8436.21.00	60% de valor agregado regional.
8436.29.00	60% de valor agregado regional.
8436.80.00	60% de valor agregado regional.
8436.91.00	60% de valor agregado regional.
8436.99.00	60% de valor agregado regional.
8437.10.00	60% de valor agregado regional.
8437.80.10	60% de valor agregado regional.
8437.80.90	60% de valor agregado regional.
8437.90.00	60% de valor agregado regional.
8438.10.00	60% de valor agregado regional.
8438.20.11	60% de valor agregado regional.
8438.20.19	60% de valor agregado regional.
8438.20.90	60% de valor agregado regional.
8438.30.00	60% de valor agregado regional.
8438.40.00	60% de valor agregado regional.
8438.50.00	60% de valor agregado regional.
8438.60.00	60% de valor agregado regional.
8438.80.10	60% de valor agregado regional.
8438.80.20	60% de valor agregado regional.
8438.80.90	60% de valor agregado regional.
8438.90.00	60% de valor agregado regional.
8439.10.10	60% de valor agregado regional.
8439.10.20	60% de valor agregado regional.
8439.10.30	60% de valor agregado regional.
8439.10.90	60% de valor agregado regional.
8439.20.00	60% de valor agregado regional.
8439.30.10	60% de valor agregado regional.
8439.30.20	60% de valor agregado regional.
8439.30.30	60% de valor agregado regional.
8439.30.90	60% de valor agregado regional.
8439.91.00	60% de valor agregado regional.
8439.99.10	60% de valor agregado regional.
8439.99.90	60% de valor agregado regional.
8440.10.11	60% de valor agregado regional.
8440.10.20	60% de valor agregado regional.
8440.10.90	60% de valor agregado regional.
8440.90.00	60% de valor agregado regional.
8441.10.10	60% de valor agregado regional.
8441.10.90	60% de valor agregado regional.
8441.20.00	60% de valor agregado regional.
8441.30.10	60% de valor agregado regional.
8441.30.10	
	60% de valor agregado regional.
8441.40.00	60% de valor agregado regional.
8441.80.00	60% de valor agregado regional.
8441.90.00	60% de valor agregado regional.
8442.30.10	60% de valor agregado regional.

8442.30.20	60% de valor agregado regional.
8442.30.90	60% de valor agregado regional.
8442.40.10	60% de valor agregado regional.
8442.40.20	60% de valor agregado regional.
8442.40.90	60% de valor agregado regional.
8442.50.00	60% de valor agregado regional.
8443.11.10	60% de valor agregado regional.
8443.11.90	60% de valor agregado regional.
8443.12.00	60% de valor agregado regional.
8443.13.10	60% de valor agregado regional.
8443.13.21	60% de valor agregado regional.
8443.13.29	60% de valor agregado regional.
8443.13.90	60% de valor agregado regional.
8443.14.00	60% de valor agregado regional.
8443.15.00	60% de valor agregado regional.
8443.16.00	60% de valor agregado regional.
8443.17.10	60% de valor agregado regional.
8443.17.90	60% de valor agregado regional.
8443.19.10	60% de valor agregado regional.
8443.19.90	60% de valor agregado regional.
8443.31.00	60% de valor agregado regional.
8443.32.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0.140.00.40	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.12	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.13	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.19	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.21	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.22	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.23	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21

	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinato do unidados do discos magnéticas, éptigos o fonto do alimentosão.
8443.32.29	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.35	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.39	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.51	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não

	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.32.59	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0.1.10.00.10	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.39.10	60% de valor agregado regional.
8443.39.21	60% de valor agregado regional.
8443.39.28 8443.39.29	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.
8443.39.30	60% de valor agregado regional.
8443.39.90	60% de valor agregado regional.
8443.91.10	60% de valor agregado regional.
8443.91.91	60% de valor agregado regional.
8443.91.92	60% de valor agregado regional.
8443.91.99	60% de valor agregado regional.
8443.99.11	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU
	ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os
0.1.10.00.10	componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8443.99.13	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8443.99.19	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8443.99.21	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.

8443.99.24	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8443.99.31	60% de valor agregado regional.
8443.99.39	60% de valor agregado regional.
8444.00.10	60% de valor agregado regional.
8444.00.20	60% de valor agregado regional.
8444.00.90	60% de valor agregado regional.
8445.11.10	60% de valor agregado regional.
8445.11.20	60% de valor agregado regional.
8445.11.90	60% de valor agregado regional.
8445.12.00	60% de valor agregado regional.
8445.13.00	60% de valor agregado regional.
8445.19.10	60% de valor agregado regional.
8445.19.21	60% de valor agregado regional.
8445.19.22	60% de valor agregado regional.
8445.19.23	60% de valor agregado regional.
8445.19.24	60% de valor agregado regional.
8445.19.25	60% de valor agregado regional.
8445.19.26	60% de valor agregado regional.
8445.19.27	60% de valor agregado regional.
8445.19.29	60% de valor agregado regional.
8445.20.00	60% de valor agregado regional.
8445.30.10	60% de valor agregado regional.
8445.30.90	60% de valor agregado regional.
8445.40.11	60% de valor agregado regional.
8445.40.12	60% de valor agregado regional.
8445.40.18	60% de valor agregado regional.
8445.40.19	60% de valor agregado regional.
8445.40.21	60% de valor agregado regional.
8445.40.29	60% de valor agregado regional.
8445.40.31	60% de valor agregado regional.
8445.40.39	60% de valor agregado regional.
8445.40.40	60% de valor agregado regional.
8445.40.90	60% de valor agregado regional.
8445.90.10	60% de valor agregado regional.
8445.90.20	60% de valor agregado regional.
8445.90.30	60% de valor agregado regional.
8445.90.40	60% de valor agregado regional.
8445.90.90	60% de valor agregado regional.
8446.10.10	60% de valor agregado regional.
8446.10.90	60% de valor agregado regional.
8446.21.00 8446.29.00	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.
8446.30.10	60% de valor agregado regional.
0440.30.10	oo /o de valui ayieyadu iegiuliai.

8446.30.20 60% de valor agregado regional. 8446.30.30 60% de valor agregado regional. 8446.30.40 60% de valor agregado regional. 8446.30.90 60% de valor agregado regional. 8447.11.00 60% de valor agregado regional. 8447.20.21 60% de valor agregado regional. 8447.20.29 60% de valor agregado regional. 8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.40 60% de valor agregado regional. 8448.32.40 60% de valor agregado regional. 8448.32.40 60% de valor agregado regional.
8446.30.40 60% de valor agregado regional. 8447.11.00 60% de valor agregado regional. 8447.12.00 60% de valor agregado regional. 8447.20.21 60% de valor agregado regional. 8447.20.29 60% de valor agregado regional. 8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.30.00 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8446.30.90 60% de valor agregado regional. 8447.11.00 60% de valor agregado regional. 8447.12.00 60% de valor agregado regional. 8447.20.21 60% de valor agregado regional. 8447.20.29 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.31.10 60% de valor agregado regional. 8448.31.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional. 8448.33.30 60% de valor agregado regional.
8447.11.00 60% de valor agregado regional. 8447.12.00 60% de valor agregado regional. 8447.20.21 60% de valor agregado regional. 8447.20.29 60% de valor agregado regional. 8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.30.30 60% de valor agregado regional.
8447.12.00 60% de valor agregado regional. 8447.20.21 60% de valor agregado regional. 8447.20.29 60% de valor agregado regional. 8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8447.20.21 60% de valor agregado regional. 8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.10.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional.
8447.20.29 60% de valor agregado regional. 8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8447.20.30 60% de valor agregado regional. 8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8447.90.10 60% de valor agregado regional. 8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional.
8447.90.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.10 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8447.90.90 60% de valor agregado regional. 8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.11.10 60% de valor agregado regional. 8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.11.20 60% de valor agregado regional. 8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.11.90 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.19.00 60% de valor agregado regional. 8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.20.10 60% de valor agregado regional. 8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.20.20 60% de valor agregado regional. 8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.20.30 60% de valor agregado regional. 8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.20.90 60% de valor agregado regional. 8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.31.00 60% de valor agregado regional. 8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.32.11 60% de valor agregado regional. 8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.32.19 60% de valor agregado regional. 8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.32.20 60% de valor agregado regional. 8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.32.30 60% de valor agregado regional.
8448.32.50 60% de valor agregado regional.
8448.32.90 60% de valor agregado regional.
8448.33.10 60% de valor agregado regional.
8448.33.90 60% de valor agregado regional.
8448.39.11 60% de valor agregado regional.
8448.39.12 60% de valor agregado regional.
8448.39.17 60% de valor agregado regional.
8448.39.19 60% de valor agregado regional.
8448.39.21 60% de valor agregado regional.
8448.39.22 60% de valor agregado regional.
8448.39.23 60% de valor agregado regional.
8448.39.29 60% de valor agregado regional.
8448.39.91 60% de valor agregado regional.
8448.39.92 60% de valor agregado regional.
8448.39.99 60% de valor agregado regional.
8448.42.00 60% de valor agregado regional.
8448.49.10 60% de valor agregado regional.
8448.49.20 60% de valor agregado regional.
8448.49.90 60% de valor agregado regional.
8448.51.00 60% de valor agregado regional.
8448.59.10 60% de valor agregado regional.
8448.59.22 60% de valor agregado regional.
8448.59.29 60% de valor agregado regional.
8448.59.30 60% de valor agregado regional.
8448.59.40 60% de valor agregado regional.
8448.59.90 60% de valor agregado regional.
8449.00.10 60% de valor agregado regional.
8449.00.20 60% de valor agregado regional.
8449.00.80 60% de valor agregado regional.
8449.00.91 60% de valor agregado regional.

8449.00.99	60% de valor agregado regional.
8450.20.10	60% de valor agregado regional.
8450.20.90	60% de valor agregado regional.
8450.90.10	60% de valor agregado regional.
	60% de valor agregado regional.
8451.10.00 8451.29.10	
	60% de valor agregado regional.
8451.29.90	60% de valor agregado regional.
8451.30.10	60% de valor agregado regional.
8451.30.99	60% de valor agregado regional.
8451.40.10	60% de valor agregado regional.
8451.40.21	60% de valor agregado regional.
8451.40.29	60% de valor agregado regional.
8451.40.90	60% de valor agregado regional.
8451.50.10	60% de valor agregado regional.
8451.50.20	60% de valor agregado regional.
8451.50.90	60% de valor agregado regional.
8451.80.00	60% de valor agregado regional.
8451.90.90	60% de valor agregado regional.
8452.21.10	60% de valor agregado regional.
8452.21.20	60% de valor agregado regional.
8452.21.90	60% de valor agregado regional.
8452.29.10	60% de valor agregado regional.
8452.29.21	60% de valor agregado regional.
8452.29.22	60% de valor agregado regional.
8452.29.23	60% de valor agregado regional.
8452.29.24	60% de valor agregado regional.
8452.29.25	60% de valor agregado regional.
8452.29.29	60% de valor agregado regional.
8452.29.90	60% de valor agregado regional.
8452.30.00	60% de valor agregado regional.
8452.90.91	60% de valor agregado regional.
8452.90.92	60% de valor agregado regional.
8452.90.93	60% de valor agregado regional.
8452.90.94	60% de valor agregado regional.
8452.90.99	60% de valor agregado regional.
8453.10.10	60% de valor agregado regional.
8453.10.90	60% de valor agregado regional.
8453.20.00	60% de valor agregado regional.
8453.80.00	60% de valor agregado regional.
8453.90.00	60% de valor agregado regional.
8454.10.00	60% de valor agregado regional.
8454.20.10	60% de valor agregado regional.
8454.20.90	60% de valor agregado regional.
8454.30.10	60% de valor agregado regional.
8454.30.20	60% de valor agregado regional.
8454.30.90	60% de valor agregado regional.
8454.90.10	60% de valor agregado regional.
8454.90.90	60% de valor agregado regional.
8455.10.00	60% de valor agregado regional.
8455.21.10	60% de valor agregado regional.
8455.21.90	60% de valor agregado regional.
8455.22.10	60% de valor agregado regional.
8455.22.90	60% de valor agregado regional.
8455.30.10	60% de valor agregado regional.
8455.30.20	60% de valor agregado regional.
8455.30.90	60% de valor agregado regional.

_	T
8455.90.00	60% de valor agregado regional.
8456.10.11	60% de valor agregado regional.
8456.10.19	60% de valor agregado regional.
8456.10.90	60% de valor agregado regional.
8456.20.10	60% de valor agregado regional.
8456.20.90	60% de valor agregado regional.
8456.30.11	60% de valor agregado regional.
8456.30.19	60% de valor agregado regional.
8456.30.90	60% de valor agregado regional.
8456.90.00	60% de valor agregado regional.
8457.10.00	60% de valor agregado regional.
8457.20.10	60% de valor agregado regional.
8457.20.90	60% de valor agregado regional.
8457.30.10	60% de valor agregado regional.
8457.30.90	60% de valor agregado regional.
8458.11.10	60% de valor agregado regional.
8458.11.91	60% de valor agregado regional.
8458.11.99	60% de valor agregado regional.
8458.19.10	60% de valor agregado regional.
8458.19.90	60% de valor agregado regional.
8458.91.00	60% de valor agregado regional.
8458.99.00	60% de valor agregado regional.
8459.10.00	60% de valor agregado regional.
8459.21.10	60% de valor agregado regional.
8459.21.91	60% de valor agregado regional.
8459.21.99	60% de valor agregado regional.
8459.29.00	60% de valor agregado regional.
8459.31.00	60% de valor agregado regional.
8459.39.00	60% de valor agregado regional.
8459.40.00	60% de valor agregado regional.
8459.51.00	60% de valor agregado regional.
8459.59.00	60% de valor agregado regional.
8459.61.00	60% de valor agregado regional.
8459.69.00	60% de valor agregado regional.
8459.70.00	60% de valor agregado regional.
8460.11.00	60% de valor agregado regional.
8460.19.00	60% de valor agregado regional.
8460.21.00	60% de valor agregado regional.
8460.29.00	60% de valor agregado regional.
8460.31.00	60% de valor agregado regional.
8460.39.00	60% de valor agregado regional.
8460.40.11	60% de valor agregado regional.
8460.40.19	60% de valor agregado regional.
8460.40.91	60% de valor agregado regional.
8460.40.99	60% de valor agregado regional.
8460.90.11	60% de valor agregado regional.
8460.90.19	60% de valor agregado regional.
8460.90.19	60% de valor agregado regional.
8461.20.10	60% de valor agregado regional.
8461.20.90	60% de valor agregado regional.
8461.30.10	60% de valor agregado regional.
8461.30.10	60% de valor agregado regional.
8461.40.10	60% de valor agregado regional.
8461.40.91	60% de valor agregado regional.
8461.40.99	60% de valor agregado regional.
8461.50.10	60% de valor agregado regional.
0401.30.10	0070 de valor agregado regional.

8461.50.20	60% de valor agregado regional.
8461.50.90	60% de valor agregado regional.
8461.90.10	60% de valor agregado regional.
8461.90.90	60% de valor agregado regional.
8462.10.11	60% de valor agregado regional.
8462.10.19	60% de valor agregado regional.
8462.10.90	60% de valor agregado regional.
8462.21.00	60% de valor agregado regional.
8462.29.00	60% de valor agregado regional.
8462.31.00	60% de valor agregado regional.
8462.39.10	60% de valor agregado regional.
8462.39.90	60% de valor agregado regional.
8462.41.00	60% de valor agregado regional.
8462.49.00	60% de valor agregado regional.
8462.91.11	60% de valor agregado regional.
8462.91.19	60% de valor agregado regional.
8462.91.91	60% de valor agregado regional.
8462.91.99	60% de valor agregado regional.
8462.99.10	60% de valor agregado regional.
8462.99.20	60% de valor agregado regional.
8462.99.90	60% de valor agregado regional.
8463.10.10	60% de valor agregado regional.
8463.10.90	60% de valor agregado regional.
8463.20.10	60% de valor agregado regional.
8463.20.91	60% de valor agregado regional.
8463.20.99	60% de valor agregado regional.
8463.30.00	60% de valor agregado regional.
8463.90.10	60% de valor agregado regional.
8463.90.90	60% de valor agregado regional.
8464.10.00	60% de valor agregado regional.
8464.20.10	60% de valor agregado regional.
8464.20.21	60% de valor agregado regional.
8464.20.29	60% de valor agregado regional.
8464.20.90	60% de valor agregado regional.
8464.90.11	60% de valor agregado regional.
8464.90.19	60% de valor agregado regional.
8464.90.90	60% de valor agregado regional.
8465.10.00	60% de valor agregado regional.
8465.91.10	60% de valor agregado regional.
8465.91.20	60% de valor agregado regional.
8465.91.90	60% de valor agregado regional.
8465.92.11	60% de valor agregado regional.
8465.92.19	60% de valor agregado regional.
8465.92.90	60% de valor agregado regional.
8465.93.10	60% de valor agregado regional.
8465.93.90	60% de valor agregado regional.
8465.94.00	60% de valor agregado regional.
8465.95.11	60% de valor agregado regional.
8465.95.12	60% de valor agregado regional.
8465.95.91	60% de valor agregado regional.
8465.95.92	60% de valor agregado regional.
8465.96.00	60% de valor agregado regional.
8465.99.00	60% de valor agregado regional.
8466.10.00	60% de valor agregado regional.
8466.20.10	60% de valor agregado regional.
8466.20.90	60% de valor agregado regional.
-	

8466.30.00	60% de valor agregado regional.
8466.91.00	60% de valor agregado regional.
8466.92.00	60% de valor agregado regional.
8466.93.11	60% de valor agregado regional.
8466.93.19	60% de valor agregado regional.
8466.93.20	60% de valor agregado regional.
8466.93.30	60% de valor agregado regional.
8466.93.40	60% de valor agregado regional.
8466.93.50	60% de valor agregado regional.
8466.93.60	60% de valor agregado regional.
8466.94.10	60% de valor agregado regional.
8466.94.20	60% de valor agregado regional.
8466.94.30	60% de valor agregado regional.
8466.94.90	60% de valor agregado regional.
8467.11.10	60% de valor agregado regional.
8467.11.90	60% de valor agregado regional.
8467.19.00	60% de valor agregado regional.
8467.29.93	60% de valor agregado regional.
8467.81.00	60% de valor agregado regional.
8467.89.00	60% de valor agregado regional.
8467.91.00	60% de valor agregado regional.
8467.92.00	60% de valor agregado regional.
8467.99.00	60% de valor agregado regional.
8468.20.00	60% de valor agregado regional.
8468.80.10	60% de valor agregado regional.
8468.80.90	60% de valor agregado regional.
8468.90.20	60% de valor agregado regional.
8468.90.90	60% de valor agregado regional.
8469.00.10	60% de valor agregado regional.
8470.50.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9470 50 10	
8470.50.19	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
	g

8470.50.90	60% de valor agregado regional.
8470.90.10	60% de valor agregado regional.
8470.90.90	60% de valor agregado regional.
8471.30.12	MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso que implementem as funções de processamento e memória, as controladoras de periféricos para
	teclado, e unidades de discos magnéticos e as interfaces de comunicação serial e paralela, cumulativamente. Quando as unidades centrais de processamento incorporarem no mesmo corpo ou gabinete, placas de circuito impresso que implementem as funções de rede local ou emulação de terminal, estas placas também deverão ter a montagem e soldagem de todos seus
	componentes; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Tela ("display") dos itens 8473.30.91 e 8473.30.92; e 2) Teclado do item 8471.60.52. Não descaracteriza o cumprimento do regime de origem definido a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de dispensados de de dispensados de dispensados de dispensados de del dispensados de
8471.30.19	unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso que implementem as funções de processamento e memória, as controladoras de periféricos para teclado, e unidades de discos magnéticos e as interfaces de comunicação serial e paralela, cumulativamente. Quando as unidades centrais de processamento incorporarem no mesmo corpo ou gabinete, placas de circuito impresso que implementem as funções de rede local ou emulação de terminal, estas placas também deverão ter a montagem e soldagem de todos seus
	componentes; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Tela ("display") dos
	itens 8473.30.91 e 8473.30.92; e 2) Teclado do item 8471.60.52. Não descaracteriza o cumprimento do regime de origem definido a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.30.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecida nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.41.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de

	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0.474 50 40	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.50.10	UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO DE PEQUENA CAPACIDADE. Cumprir com o
	seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso que
	implementem as funções de processamento e memória e as seguintes interfaces: em série,
	paralela, de unidades de discos magnéticos, de teclado e de vídeo, cumulativamente. Quando as
	unidades centrais de processamento incorporem no mesmo corpo o gabinete placas de circuito
	impresso que implementem as funções de rede local ou emulação de terminal, estas placas
	também deverão ter uma montagem e soldagem de todos os componentes.
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Não descaracteriza o cumprimento do
	Regime de Origem definido, a inclusão no mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos
	magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
	Nas unidades digitais de processamento do tipo "diskless", destinadas à interconexão em redes
	locais, a montagem da placa que implementa a interface de rede local poderá substituir a
	montagem das placas que implementam as interfases em série, paralela e de unidades de
	discos magnéticos;
8471.50.20	UNIDADES DIGITAIS DE CAPACIDADE MÉDIA E GRANDE. Cumprir com o seguinte processo
	produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes no conjunto de placas de circuito impresso
	que implementem como mínimo 3 (três) das 5 (cinco) seguintes funções: a) processamento
	central; b) memória; c) unidade de controle integrada/interface ou controladoras de periféricos; d)
	suporte e diagnóstico de sistema; e) canal ou interface de comunicação com unidade de entrada
	e saída de dados e periféricos; ou, alternativamente, a montagem de pelo menos 4 (quatro)
	placas de circuito impresso que implementem qualquer destas funções;
	B. Montagem e integração das placas de circuito impresso e dos conjuntos elétricos e mecânicos
	na formação do produto final; e
	C. Quando a montagem do produto se realize com conjuntos em forma de gaveta, estes
	conjuntos deverão ser montados a partir de seus subconjuntos, tais como: fontes de
	alimentação, placas de circuito impresso e cabos.
	Quando a empresa opte pela montagem do número de placas de circuito impresso, estabelecido
	no item "A", no caso de que se utilizem placas que sejam padrões do mercado, como por
	exemplo, placas de memória do tipo "SIMM" do item 8473.30.42 ou 8473.50.50, será
	considerada uma placa por função, independentemente da quantidade de placas montadas para
	implementar a função. Para cumprir com o disposto se admitirá a utilização de subconjuntos
	montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o
	estabelecido nos itens "A", "B" e "C". O disposto neste Regime também se aplica às unidades de
	controle de periféricos, tais como controladores de discos, fitas, impressoras e leitoras ópticas
	e/ou magnéticas e às expansões das funções mencionadas no item "A", inclusive quando não se
	apresentem no mesmo corpo ou gabinete das unidades digitais de processamento.
8471.50.30	UNIDADES DIGITAIS DE CAPACIDADE MÉDIA E GRANDE. Cumprir com o seguinte processo
	produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes no conjunto de placas de circuito impresso
	que implementem como mínimo 3 (três) das 5 (cinco) seguintes funções: a) processamento
	central; b) memória; c) unidade de controle integrada/interface ou controladoras de periféricos; d)
	suporte e diagnóstico de sistema; e) canal ou interface de comunicação com unidade de entrada
	e saída de dados e periféricos; ou, alternativamente, a montagem de pelo menos 4 (quatro)
	placas de circuito impresso que implementem qualquer destas funções;
	B. Montagem e integração das placas de circuito impresso e dos conjuntos elétricos e mecânicos
	na formação do produto final; e
	C. Quando a montagem do produto se realize com conjuntos em forma de gaveta, estes
	conjuntos deverão ser montados a partir de seus subconjuntos, tais como: fontes de
	1 conjunted actions con montacco a partir de code caboonjuntes, tale como nomes de

	alimentação, placas de circuito impresso e cabos. Quando a empresa opte pela montagem do número de placas de circuito impresso, estabelecido no item "A", no caso de que se utilizem placas que sejam padrões do mercado, como por exemplo, placas de memória do tipo "SIMM" do item 8473.30.42 ou 8473.50.50, será considerada uma placa por função, independentemente da quantidade de placas montadas para implementar a função. Para cumprir com o disposto se admitirá a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A", "B" e "C". O disposto neste Regime também se aplica às unidades de controle de periféricos, tais como controladores de discos, fitas, impressoras e leitoras ópticas e/ou magnéticas e às expansões das funções mencionadas no item "A", inclusive quando não se apresentem no mesmo corpo ou gabinete das unidades digitais de processamento.
8471.50.40	UNIDADES DIGITAIS DE CAPACIDADE MUITO GRANDE. Cumprir com o seguinte processo
	produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes no conjunto de placas de circuito impresso que implementem pelo menos 2 (duas) das 5 (cinco) seguintes funções: a) processamento central; b) memória; c) unidade de controle integrada/interface; d) suporte e diagnóstico de sistemas; e) canal de comunicação, ou alternativamente, a montagem de pelo menos 3 (três) placas de circuito impresso que implementem qualquer destas funções; B. Montagem e integração das placas de circuito impresso e dos conjuntos elétricos e mecânicos na formação do produto final; e C. Quando a montagem do produto se realize com conjuntos em forma de gaveta, estes conjuntos deverão ser montados a partir de seus subconjuntos, tais como: fontes de alimentação, placas de circuito impresso e cabos. Quando a empresa opte pela montagem do número de placas de circuito impresso, estabelecido no item "A", no caso de que se utilizem placas que sejam padrões do mercado, como por exemplo, placas de memória do tipo "SIMM" do item 8473.30.42 ou 8473.50.50, será considerada uma placa por função, independentemente da quantidade de placas montadas para implementar a função. Para cumprir com o disposto se admitirá a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A", "B" e "C". O disposto neste Regime também se aplica às unidades de controle de periféricos, tais como controladores de discos, fitas, impressoras e leitoras ópticas e/ou magnéticas e às expansões das funções mencionadas no item "A", inclusive quando não se apresentem no mesmo corpo ou gabinete das unidades digitais de processamento.
8471.50.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.52	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por

	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.53	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
0471.00.55	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.59	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.61	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.62	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
U+1 1.0U.0∠	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	and an industrial and a

	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.80	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.60.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.70.12	DISCOS RÍGIDOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes;
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B";
	D. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes, por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B", e
	E. Para a produção de discos magnéticos rígidos com capacidade de armazenamento superior a
	1 (um) GBYTES por HDA (Head Disk Assembly) não formatado, poderá ser feita a opção entre
	cumprir com o disposto nos itens "A" ou "B", sendo que, no caso do cumprimento do disposto no
	item "A" deverão ser soldados e montados todos os componentes nas placas de circuito
	impresso que implementem pelo menos duas das seguintes funções: a) comunicação com a
	unidade controladora de disco; b) posicionamento dos conjuntos de leitura e gravação; c) ou
	leitura e gravação.
8471.70.19	DISCOS RÍGIDOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B";
	D. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes, por terceiros,
	sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B", e
	E. Para a produção de discos magnéticos rígidos com capacidade de armazenamento superior a
	1 (um) GBYTES por HDA (Head Disk Assembly) não formatado, poderá ser feita a opção entre
	cumprir com o disposto nos itens "A" ou "B", sendo que, no caso do cumprimento do disposto no
	item "A" deverão ser soldados e montados todos os componentes nas placas de circuito
	impresso que implementem pelo menos duas das seguintes funções: a) comunicação com a
	unidade controladora de disco; b) posicionamento dos conjuntos de leitura e gravação; c) ou

	leitura e gravação.
8471.70.39	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.70.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.80.00	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0.474.00.44	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.90.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do itom 8473 20 22 para impressoras dos subposições 8474 40 2 o 8474 60 2: 2) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0.474 00 40	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.90.12	Cumprir com o seguinte processo produtivo:

	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.90.13	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
0471.90.13	
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.90.19	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8471.90.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8472.10.00	60% de valor agregado regional.
8472.30.90	60% de valor agregado regional.
8472.90.10	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	1 - mile in a seguine processor production

	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8472.90.21	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
8472.90.29	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
0472.90.29	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8472.90.30	60% de valor agregado regional.
8472.90.59	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8472.90.91	60% de valor agregado regional.
8472.90.99	60% de valor agregado regional.

8473.10.10	60% de valor agregado regional.
8473.29.10	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU
	ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os
	componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8473.29.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0470 00 44	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8473.30.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1)
	Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2)
	Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e
	8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de
	linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados
	nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido
	nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão
	em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de
	alimentação.
8473.30.19	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8473.30.31	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	10 0-77 1.00.11. Octa adminida a dilinzagao de Subconjuntos montados nos Estados Fartes por

	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8473.30.39	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8473.30.41	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8473.30.42	PLACAS (MÓDULOS DE MEMÓRIA) COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM ² . REQUISITO: Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;B. Encapsulamento da pastilha;C. Teste (ensaio) elétrico;
	D. Marcação (identificação) do componente (memória); e E. Montagem e soldagem dos componentes semicondutores (memória) no circuito impresso.
8473.30.49	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8473.30.99	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8473.40.10	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8473.50.10	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8473.50.32	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do

	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
0472 50 20	
8473.50.39	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8473.50.50	PLACAS (MÓDULOS DE MEMÓRIA) COM UMA SUPERFÍCIE INFERIOR OU IGUAL A 50 CM ² .
	REQUISITO: Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha;
	C. Teste (ensaio) elétrico;
	D. Marcação (identificação) do componente (memória); e
	E. Montagem e soldagem dos componentes semicondutores (memória) no circuito impresso.
8473.50.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
9474 10 00	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8474.10.00 8474.20.10	60% de valor agregado regional.
8474.20.10	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.
	60% de valor agregado regional.
8474.31.00 8474.32.00	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.
8474.32.00	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.
8474.80.10	60% de valor agregado regional.
8474.80.90	60% de valor agregado regional.
8474.90.00 8475.10.00	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.
8475.21.00	60% de valor agregado regional.
8475.29.10	60% de valor agregado regional.
8475.29.10	60% de valor agregado regional.
8475.90.00	60% de valor agregado regional.
8476.21.00	60% de valor agregado regional.
8476.29.00	60% de valor agregado regional.
04/0.29.00	00 % de valui agregado regional.

8476.81.00	60% de valor agregado regional.
8476.89.10	60% de valor agregado regional.
8476.89.90	60% de valor agregado regional.
8476.90.00	60% de valor agregado regional.
8477.10.11	60% de valor agregado regional.
8477.10.19	60% de valor agregado regional.
8477.10.21	60% de valor agregado regional.
8477.10.29	60% de valor agregado regional.
8477.10.91	60% de valor agregado regional.
8477.10.99	60% de valor agregado regional.
8477.20.10	60% de valor agregado regional.
8477.20.90	60% de valor agregado regional.
8477.30.10	60% de valor agregado regional.
8477.30.90	60% de valor agregado regional.
8477.40.10	60% de valor agregado regional.
8477.40.90	60% de valor agregado regional.
8477.51.00	60% de valor agregado regional.
8477.59.11	60% de valor agregado regional.
8477.59.19	60% de valor agregado regional.
8477.59.90	60% de valor agregado regional.
8477.80.10	60% de valor agregado regional.
8477.80.90	60% de valor agregado regional.
8477.90.00	60% de valor agregado regional.
8478.10.10	60% de valor agregado regional.
8478.10.90	60% de valor agregado regional.
8478.90.00	60% de valor agregado regional.
8479.10.10	60% de valor agregado regional.
8479.10.90	60% de valor agregado regional.
8479.20.00	60% de valor agregado regional.
8479.30.00	60% de valor agregado regional.
8479.40.00	60% de valor agregado regional.
8479.50.00	60% de valor agregado regional.
8479.60.00	60% de valor agregado regional.
8479.81.10	60% de valor agregado regional.
8479.81.90	60% de valor agregado regional.
8479.82.10	60% de valor agregado regional.
8479.82.90	60% de valor agregado regional.
8479.89.11	60% de valor agregado regional.
8479.89.12	60% de valor agregado regional.
8479.89.21	60% de valor agregado regional.
8479.89.22	60% de valor agregado regional.
8479.89.40	60% de valor agregado regional.
8479.89.91	60% de valor agregado regional.
8479.89.92	60% de valor agregado regional.
8479.89.99	60% de valor agregado regional.
8479.90.90	60% de valor agregado regional.
8480.10.00	60% de valor agregado regional.
8480.20.00	60% de valor agregado regional.
8480.30.00	60% de valor agregado regional.
8480.41.00	60% de valor agregado regional.
8480.49.10	60% de valor agregado regional.
8480.49.90	60% de valor agregado regional.
8480.50.00	60% de valor agregado regional.
8480.60.00	60% de valor agregado regional.
8480.71.00	60% de valor agregado regional.
8480.79.00	60% de valor agregado regional.
-	

8481.10.00	60% de valor agregado regional.
8481.20.90	60% de valor agregado regional.
8481.30.00	60% de valor agregado regional.
8481.40.00	60% de valor agregado regional.
8481.80.21	60% de valor agregado regional.
8481.80.29	60% de valor agregado regional.
8481.80.39	60% de valor agregado regional.
8481.80.92	60% de valor agregado regional.
8481.80.93	60% de valor agregado regional.
8481.80.94	60% de valor agregado regional.
8481.80.95	60% de valor agregado regional.
8481.80.96	60% de valor agregado regional.
8481.80.97	60% de valor agregado regional.
8481.80.99	60% de valor agregado regional.
8481.90.90	60% de valor agregado regional.
8483.10.50	60% de valor agregado regional.
8483.40.10	60% de valor agregado regional.
8483.40.90	60% de valor agregado regional.
8483.60.11	60% de valor agregado regional.
8483.60.19	60% de valor agregado regional.
8483.60.90	60% de valor agregado regional.
8483.90.00	60% de valor agregado regional.
8484.20.00	60% de valor agregado regional.
8486.20.00	60% de valor agregado regional.
8487.10.00	60% de valor agregado regional.
8487.90.00	60% de valor agregado regional.
8501.33.10	60% de valor agregado regional.
8501.33.20	60% de valor agregado regional.
8501.34.11	60% de valor agregado regional.
8501.34.19	60% de valor agregado regional.
8501.34.20	60% de valor agregado regional.
8501.40.21	60% de valor agregado regional.
8501.40.29	60% de valor agregado regional.
8501.51.10	60% de valor agregado regional.
8501.51.20	60% de valor agregado regional.
8501.51.90	60% de valor agregado regional.
8501.52.10	60% de valor agregado regional.
8501.52.20	60% de valor agregado regional.
8501.52.90	60% de valor agregado regional.
8501.53.10	60% de valor agregado regional.
8501.53.20	60% de valor agregado regional.
8501.53.90	60% de valor agregado regional.
8501.61.00	60% de valor agregado regional.
8501.62.00	60% de valor agregado regional.
8501.63.00	60% de valor agregado regional.
8501.64.00	60% de valor agregado regional.
8502.11.10	60% de valor agregado regional.
8502.11.90	60% de valor agregado regional.
8502.12.10	60% de valor agregado regional.
8502.12.90	60% de valor agregado regional.
8502.13.11	60% de valor agregado regional.
8502.13.19	60% de valor agregado regional.
8502.13.90	60% de valor agregado regional.
8502.20.11	60% de valor agregado regional.
8502.20.19	60% de valor agregado regional.
8502.20.90	60% de valor agregado regional.
3002.20.30	0070 do taloi agrogado regional.

8502.31.00	60% de valor agregado regional.
8502.39.00	60% de valor agregado regional.
8502.40.10	60% de valor agregado regional.
8502.40.90	60% de valor agregado regional.
8503.00.90	60% de valor agregado regional.
8504.21.00	60% de valor agregado regional.
8504.22.00	60% de valor agregado regional.
8504.23.00	60% de valor agregado regional.
8504.33.00	60% de valor agregado regional.
8504.34.00	60% de valor agregado regional.
8504.40.30.	60% de valor agregado regional.
8504.40.50	60% de valor agregado regional.
8504.40.90	60% de valor agregado regional.
8504.90.30	60% de valor agregado regional.
8504.90.40	60% de valor agregado regional.
8505.20.10	60% de valor agregado regional.
8505.20.90	60% de valor agregado regional.
8505.90.80	60% de valor agregado regional.
8505.90.90	60% de valor agregado regional.
8508.60.00	60% de valor agregado regional.
8510.20.00	60% de valor agregado regional.
8510.90.90	60% de valor agregado regional.
8511.80.30	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8514.10.10	60% de valor agregado regional.
8514.10.90	60% de valor agregado regional.
8514.20.11	60% de valor agregado regional.
8514.20.19	60% de valor agregado regional.
8514.20.20	60% de valor agregado regional.
8514.30.11	60% de valor agregado regional.
8514.30.19	60% de valor agregado regional.
8514.30.21	60% de valor agregado regional.
8514.30.29	60% de valor agregado regional.
8514.30.90	60% de valor agregado regional.
8514.40.00	60% de valor agregado regional.
8514.90.00	60% de valor agregado regional.
8515.11.00	60% de valor agregado regional.
8515.19.00	60% de valor agregado regional.
8515.21.00	60% de valor agregado regional.
8515.29.00	60% de valor agregado regional.
8515.31.10	60% de valor agregado regional.
8515.31.90	60% de valor agregado regional.
10010.01.80	LVV /V VV YOUU GUIGUGU IGUIUIGI.
8515 30 00	
8515.39.00 8515.80.10	60% de valor agregado regional. 60% de valor agregado regional.

8515.80.90	60% de valor agregado regional.
8515.90.00	60% de valor agregado regional.
8517.12.11	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.12	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0545 40 40	do produto final.
8517.12.13	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.19	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0317.12.13	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.21	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0547.40.00	do produto final.
8517.12.22	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.23	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.29	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.

	T -
8517.12.31	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.33	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0011112.00	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.39	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0317.12.39	
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.41	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.49	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.12.90	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.18.20	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.61.11	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0017.01.11	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0547.04.40	do produto final.
8517.61.19	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	LA MANAGAM do no minimo. XIIV. doe placae do circuito improceo por produto:

	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.61.20	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.61.43	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0017.01.10	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0547.04.40	do produto final.
8517.61.49	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.61.91	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.61.92	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0017.01.02	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0547.04.00	do produto final.
8517.61.99	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.11	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
9517 60 40	
8517.62.13	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de

componentes; e D - Integração da do produto final.	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
8517.62.14 Mudança de posic	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	b parted dictilidad e medalilidad totalimente desagregadad em mivel basico de
	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	s placas de circuito impresso e das partes eletificas e mecanicas na formação
do produto final.	
	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
B – Montagem e s	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
C - Montagem da	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	
	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
do produto final.	pracace are encouned impressed a date painted of encountries and remarkable
	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	
D - Integração da:	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
do produto final.	
8517.62.22 Mudança de posic	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	
	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
do produto final.	
	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
A – Montagem de	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
B – Montagem e s	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	-
	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
do produto final.	s placas de diredito impresso e das partes cietileas e mecanicas ha formação
	a a companie anta da acquinta processa produtiva.
, , , ,	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	
D - Integração da	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
do produto final.	•
	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
componentes; e	
	s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
do produto final.	
8517.62.31 Mudança de posiç	ção e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	zalagali do todos os somponontos não piasão do situato impressos,
	s nartes elétricas e mecânicas totalmente desagragadas em nível hásico do
C - Montagem da	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
C - Montagem da componentes; e	s partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de s placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação

	do produto final.
8517.62.32	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0011102102	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.33	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.41	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.48	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.51	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0547.00.50	do produto final.
8517.62.53	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.55	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
3017.02.00	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.61	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.62	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:

	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.64	Cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.65	Cumprimento do seguinte processo produtivo:
0011102100	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.71	
0317.02.71	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
0547.00.70	do produto final.
8517.62.72	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.79	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.91	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.93	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8517.62.94	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
· · · · · · · · · · · · · · · · ·	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de

8517.62.95	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.
8517.62.96	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
8517.70.10	do produto final. Circuitos impressos montados com componentes elétricos ou eletrônicos. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30
8517.70.92	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.
8517.70.99	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.
8518.10.10	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.
8518.29.10 8519.81.20	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final. 60% de valor agregado regional.
8521.10.10	60% de valor agregado regional.

8521.10.90	60% de valor agregado regional.
8521.90.10	60% de valor agregado regional.
8523.52.00	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
Ì	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar ou processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8523.59.10	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8525.50.19	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8525.50.29	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.
8525.60.10	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
0020.00.10	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8525.60.90	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8525.80.11	60% de valor agregado regional.
8525.80.12	60% de valor agregado regional.
8525.80.21	60% de valor agregado regional.
8526.10.00	60% de valor agregado regional.
8526.91.00	60% de valor agregado regional.
8528.41.10	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e

	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8528.41.20	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8528.51.10	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	 A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8528.51.20	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8528.61.00	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.

	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8529.90.12	CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS. Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
8529.90.19	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo: A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto; B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de componentes; e D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final.
8529.90.30	60% de valor agregado regional.
8529.90.40	60% de valor agregado regional.
8530.10.90	60% de valor agregado regional.
8530.80.90	60% de valor agregado regional.
8530.90.00	60% de valor agregado regional.
8531.20.00	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
8537.10.11	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
8537.10.19	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do

item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8537.10.20 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem a solidagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8471.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.03.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha des tiens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de órigem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8540.50.20 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem das pates elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em níve
A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8477.90.11 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8540.20.20 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.1 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regi
produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8540.20.20 60% de valor agregado regional. 8540.50.20 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRONICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha
Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8540.20.20 60% de valor agregado regional. 8540.50.20 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da past
8540.20.20 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8541.10.22 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8541.10.22 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8541.10.22 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8541.10.22 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 8541.10.22 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
8541.10.22 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada; B. Encapsulamento da pastilha montada; C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha semicondutora; e
F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.10.29 COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
B. Encapsulamento da pastilha montada;
C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
D. Marcação (identificação);
D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
 D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
D. Marcação (identificação); E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os

8541.10.92	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.10.99	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
0711 00 00	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.29.20	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
0544 20 24	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.30.21	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.30.29	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
0011100120	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.40.16	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;

	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.40.21	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	· ·
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
8541.40.22	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
0041.40.22	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.40.26	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8541.40.31	CÉLULAS FOTOVOLTÁICAS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Processamento físico-químico referente às etapas de divisão, texturização e metalização;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; e
	D. Marcação (identificação).
8541.40.32	CÉLULAS FOTOVOLTÁICAS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Processamento físico-químico referente às etapas de divisão, texturização e metalização;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico; e
	D. Marcação (identificação).
8541.50.20	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
33 11.30.20	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;

	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
0540 20 04	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores. COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
8542.32.21	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
07.10.00.00	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8542.32.29	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
05.40.00.04	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8542.32.91	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo: A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
8542.33.90	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores. COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÖNICOS. Cumprir com
0042.33.90	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
8542.39.39	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores. COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
0042.03.03	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam

	The state of the s
05.40.00.00	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8542.39.99	COMPONENTES SEMICONDUTORES E DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS. Cumprir com
	o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem da pastilha semicondutora não encapsulada;
	B. Encapsulamento da pastilha montada;
	C. Teste (ensaio) elétrico ou optoeletrônico;
	D. Marcação (identificação);
	E. Os circuitos integrados bipolares com tecnologia maior que cinco micrômetros (micra) e os
	diodos de potência deverão também realizar o processamento físico-químico da pastilha
	semicondutora; e
	F. Os circuitos integrados monolíticos projetados em algum dos Estados Partes ficam
0540.40.00	dispensados de realizar as etapas "A" e "B" anteriores.
8543.10.00	60% de valor agregado regional.
8543.20.00	60% de valor agregado regional.
8543.30.00	60% de valor agregado regional.
8543.70.12	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.14	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.15	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.19	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.39	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.91	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.92	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
-0.0110102	1

	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
	do produto final.
8543.70.99	Mudança de posição e cumprimento do seguinte processo produtivo:
	A – Montagem de no mínimo 80% das placas de circuito impresso por produto;
	B – Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	C - Montagem das partes elétricas e mecânicas totalmente desagregadas em nível básico de
	componentes; e
	D - Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação
8544.70.10	do produto final. CABOS ÓPTICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
0044.70.10	A. Pintura de fibras;
	B. Reunião de fibras em grupos;
	C. Reunião para formação de núcleos;
	D. Extrusão da capa ou aplicação de armação metálica e marcação;
	E. Será admitida a realização das atividades descritas nos itens "A" e "B" por terceiros, desde
	que efetuada em um dos Estados Partes;
	F. As empresas deverão realizar atividades de engenharia referentes ao desenvolvimento e
	adaptação do produto a sua fabricação e teste (ensaios) de aceitação operacional; e
	G. Os cabos ópticos deverão utilizar fibras ópticas que atendam o requisito específico de origem
	definido para as mesmas.
8544.70.30	CABOS ÓPTICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Pintura de fibras;
	B. Reunião de fibras em grupos;
	C. Reunião para formação de núcleos;
	D. Extrusão da capa ou aplicação de armação metálica e marcação;
	E. Será admitida a realização das atividades descritas nos itens "A" e "B" por terceiros, desde
	que efetuada em um dos Estados Partes;
	F. As empresas deverão realizar atividades de engenharia referentes ao desenvolvimento e
	adaptação do produto a sua fabricação e teste (ensaios) de aceitação operacional; e
	G. Os cabos ópticos deverão utilizar fibras ópticas que atendam o requisito específico de origem
	definido para as mesmas.
8544.70.90	CABOS ÓPTICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Pintura de fibras;
	B. Reunião de fibras em grupos;
	C. Reunião para formação de núcleos;
	D. Extrusão da capa ou aplicação de armação metálica e marcação;
	E. Será admitida a realização das atividades descritas nos itens "A" e "B" por terceiros, desde
	que efetuada em um dos Estados Partes;
	F. As empresas deverão realizar atividades de engenharia referentes ao desenvolvimento e
	adaptação do produto a sua fabricação e teste (ensaios) de aceitação operacional; e
	G. Os cabos ópticos deverão utilizar fibras ópticas que atendam o requisito específico de origem
8601.10.00	definido para as mesmas. 60% de valor agregado regional.
8601.10.00	60% de valor agregado regional.
8602.10.00	60% de valor agregado regional.
8602.90.00	60% de valor agregado regional.
8603.10.00	60% de valor agregado regional.
8603.90.00	60% de valor agregado regional.
8604.00.10	60% de valor agregado regional.
8604.00.10	60% de valor agregado regional.
8605.00.10	60% de valor agregado regional.
8605.00.10	60% de valor agregado regional.
8606.10.00	60% de valor agregado regional.
0000.10.00	Too /o de valor agregado regionar.

8606.30.00	60% de valor agregado regional.
8606.91.00	60% de valor agregado regional.
8606.91.00	60% de valor agregado regional.
8606.92.00	60% de valor agregado regional.
8606.99.00	60% de valor agregado regional.
8607.11.10	
	60% de valor agregado regional.
8607.11.20	60% de valor agregado regional.
8607.12.00	60% de valor agregado regional.
8607.19.11	60% de valor agregado regional.
8607.19.19	60% de valor agregado regional.
8607.19.90	60% de valor agregado regional.
8607.21.00	60% de valor agregado regional.
8607.29.00	60% de valor agregado regional.
8607.30.00	60% de valor agregado regional.
8607.91.00	60% de valor agregado regional.
8607.99.00	60% de valor agregado regional.
8608.00.11	60% de valor agregado regional.
8608.00.12	60% de valor agregado regional.
8608.00.90	60% de valor agregado regional.
8609.00.00	60% de valor agregado regional.
8701.10.00	60% de valor agregado regional.
8701.30.00	60% de valor agregado regional.
8701.90.10	60% de valor agregado regional
8704.10.10	60% de valor agregado regional.
8704.10.90	60% de valor agregado regional.
8706.00.20	60% de valor agregado regional.
8707.90.10	60% de valor agregado regional.
8708.29.11	60% de valor agregado regional.
8708.29.12	60% de valor agregado regional.
8708.29.13	60% de valor agregado regional.
8708.29.14	60% de valor agregado regional.
8708.29.19	60% de valor agregado regional.
8708.30.11	60% de valor agregado regional.
8708.40.11	60% de valor agregado regional.
8708.40.19	60% de valor agregado regional.
8708.50.11	60% de valor agregado regional.
8708.50.12	60% de valor agregado regional.
8708.50.19	60% de valor agregado regional.
8708.50.91	60% de valor agregado regional.
8708.70.10	60% de valor agregado regional.
8708.94.11	60% de valor agregado regional.
8708.94.12	60% de valor agregado regional.
8708.94.13	60% de valor agregado regional.
8709.11.00	60% de valor agregado regional.
8709.11.00	60% de valor agregado regional.
8709.90.00	60% de valor agregado regional.
8714.99.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8714.99.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8716.20.00	60% de valor agregado regional.
8802.11.00	60% de valor agregado regional.
	ů ů ů
8802.12.10	60% de valor agregado regional.
8802.12.90	60% de valor agregado regional.
8802.20.10	60% de valor agregado regional.
8802.20.21	60% de valor agregado regional.
8802.20.22	60% de valor agregado regional.
8802.20.90	60% de valor agregado regional.

8802.30.10	60% do valor agragado regional
8802.30.21	60% de valor agregado regional.
8802.30.29	60% de valor agregado regional.
	60% de valor agregado regional.
8802.30.31	60% de valor agregado regional.
8802.30.39	60% de valor agregado regional.
8802.30.90	60% de valor agregado regional.
8802.40.10	60% de valor agregado regional.
8802.40.90	60% de valor agregado regional.
8802.60.00	60% de valor agregado regional.
8803.10.00	60% de valor agregado regional.
8803.20.00	60% de valor agregado regional.
8803.30.00	60% de valor agregado regional.
8803.90.00	60% de valor agregado regional.
8805.10.00	60% de valor agregado regional.
8805.21.00	60% de valor agregado regional.
8805.29.00	60% de valor agregado regional.
8901.10.00	60% de valor agregado regional.
8901.20.00	60% de valor agregado regional.
8901.30.00	60% de valor agregado regional.
8901.90.00	60% de valor agregado regional.
8902.00.10	60% de valor agregado regional.
8902.00.90	60% de valor agregado regional.
8904.00.00	60% de valor agregado regional.
8905.10.00	60% de valor agregado regional.
8905.20.00	60% de valor agregado regional.
8905.90.00	60% de valor agregado regional.
8906.10.00	60% de valor agregado regional.
8906.90.00	60% de valor agregado regional.
8907.10.00	60% de valor agregado regional.
8907.90.00	60% de valor agregado regional.
9001.10.11	FIBRAS ÓPTICAS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Processamento físico-químico que resulte na obtenção da pré-forma;
	B. Estiramento da fibra;
	C. Teste;
	D. Embalagem;
	E. Será admitida a realização da atividade descrita no item "A" por terceiros, desde que efetuada
	em um dos Estados Partes; e
	F. As empresas deverão realizar atividades de engenharia referentes ao desenvolvimento e
2004 40 40	adaptação do produto a sua fabricação e teste (ensaios).
9001.10.19	FIBRAS OPTICAS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Processamento físico-químico que resulte na obtenção da pré-forma;
	B. Estiramento da fibra;
	C. Teste;
	D. Embalagem;
	E. Será admitida a realização da atividade descrita no item "A" por terceiros, desde que efetuada em um dos Estados Partes; e
	F. As empresas deverão realizar atividades de engenharia referentes ao desenvolvimento e
	adaptação do produto a sua fabricação e teste (ensaios).
9001.10.20	CABOS ÓPTICOS. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3001.10.20	A. Pintura de fibras;
	B. Reunião de fibras em grupos;
	C. Reunião para formação de núcleos;
	D. Extrusão da capa ou aplicação de armação metálica e marcação;
	E. Será admitida a realização das atividades descritas nos itens "A" e "B" por terceiros, desde
	que efetuada em um dos Estados Partes;
	F. As empresas deverão realizar atividades de engenharia referentes ao desenvolvimento e
	adaptação do produto a sua fabricação e teste (ensaios) de aceitação operacional; e
	i) iii i iii ii ii ii ii ii ii ii ii ii

	G. Os cabos ópticos deverão utilizar fibras ópticas que atendam o requisito específico de origem
	definido para as mesmas.
9002.11.20	60% de valor agregado regional.
9005.80.00	60% de valor agregado regional.
9005.90.90	60% de valor agregado regional.
9006.10.00	60% de valor agregado regional.
9006.30.00	60% de valor agregado regional.
9007.19.00	60% de valor agregado regional.
9007.20.91	60% de valor agregado regional.
9007.20.99	60% de valor agregado regional.
9007.91.00	60% de valor agregado regional.
9007.92.00	60% de valor agregado regional.
9008.20.10	60% de valor agregado regional.
9008.20.90	60% de valor agregado regional.
9010.10.10	60% de valor agregado regional.
9010.10.20	60% de valor agregado regional.
9010.10.90	60% de valor agregado regional.
9010.50.10	60% de valor agregado regional.
9010.90.10	60% de valor agregado regional.
9011.10.00	60% de valor agregado regional.
9011.20.10	60% de valor agregado regional.
9011.20.20	60% de valor agregado regional.
9011.20.30	60% de valor agregado regional.
9011.80.10	60% de valor agregado regional.
9011.80.90	60% de valor agregado regional.
9011.90.10	60% de valor agregado regional.
9011.90.90	60% de valor agregado regional.
9012.10.10	60% de valor agregado regional.
9012.10.90	60% de valor agregado regional.
9012.90.10	60% de valor agregado regional.
9012.90.90	60% de valor agregado regional.
9013.10.90	60% de valor agregado regional.
9013.20.00	60% de valor agregado regional.
9013.90.00	60% de valor agregado regional.
9014.10.00	60% de valor agregado regional.
9014.20.10	60% de valor agregado regional.
9014.20.20	60% de valor agregado regional.
9014.20.30	60% de valor agregado regional.
9014.20.90	60% de valor agregado regional.
9014.80.10	60% de valor agregado regional.
9014.80.90	60% de valor agregado regional.
9014.90.00	60% de valor agregado regional.
9015.10.00	60% de valor agregado regional.
9015.20.10	60% de valor agregado regional.
9015.20.90	60% de valor agregado regional.
9015.30.00	60% de valor agregado regional.
9015.40.00	60% de valor agregado regional.
9015.80.10	60% de valor agregado regional.
9015.80.90	60% de valor agregado regional.
9015.90.10	60% de valor agregado regional.
9015.90.90	60% de valor agregado regional.
9016.00.10	60% de valor agregado regional.
9016.00.90	60% de valor agregado regional.
9017.10.10	60% de valor agregado regional.
9017.90.10	60% de valor agregado regional.
9018.11.00	60% de valor agregado regional.
30 10.11.00	5075 GO VAIG. Agrogado rogionai.

9018.12.10	60% de valor agregado regional.
9018.12.90	60% de valor agregado regional.
9018.13.00	60% de valor agregado regional.
9018.14.10	60% de valor agregado regional.
9018.14.90	60% de valor agregado regional.
9018.19.10	60% de valor agregado regional.
9018.19.20	60% de valor agregado regional.
9018.19.30	60% de valor agregado regional.
9018.19.80	60% de valor agregado regional.
9018.19.90	60% de valor agregado regional.
9018.20.10	60% de valor agregado regional.
9018.20.20	60% de valor agregado regional.
9018.20.90	60% de valor agregado regional.
9018.41.00	60% de valor agregado regional.
9018.49.40	60% de valor agregado regional.
9018.49.91	60% de valor agregado regional.
9018.50.10	60% de valor agregado regional.
9018.50.90	60% de valor agregado regional.
9018.90.10	60% de valor agregado regional.
9018.90.31	60% de valor agregado regional.
9018.90.39	60% de valor agregado regional.
9018.90.40	60% de valor agregado regional.
9018.90.50	60% de valor agregado regional.
9018.90.91	60% de valor agregado regional.
9018.90.93	60% de valor agregado regional.
9018.90.94	60% de valor agregado regional.
9019.10.00	60% de valor agregado regional.
9019.20.10	60% de valor agregado regional.
9019.20.20	60% de valor agregado regional.
9019.20.30	60% de valor agregado regional.
9019.20.40	60% de valor agregado regional.
9019.20.90	60% de valor agregado regional.
9022.12.00	60% de valor agregado regional.
9022.13.11	60% de valor agregado regional.
9022.13.19	60% de valor agregado regional.
9022.13.90	60% de valor agregado regional.
9022.14.11	60% de valor agregado regional.
9022.14.12	60% de valor agregado regional.
9022.14.13	60% de valor agregado regional.
9022.14.19	60% de valor agregado regional.
9022.14.90	60% de valor agregado regional.
9022.19.10	60% de valor agregado regional.
9022.19.91	60% de valor agregado regional.
9022.19.99	60% de valor agregado regional.
9022.21.10	60% de valor agregado regional.
9022.21.20	60% de valor agregado regional.
9022.21.90	60% de valor agregado regional.
9022.29.10	60% de valor agregado regional.
9022.29.10	60% de valor agregado regional.
9022.30.00	60% de valor agregado regional.
9022.90.11	60% de valor agregado regional.
9022.90.11	60% de valor agregado regional.
9022.90.12	60% de valor agregado regional.
9022.90.19	60% de valor agregado regional.
9022.90.90	60% de valor agregado regional.
9024.10.10	60% de valor agregado regional.
3027.10.10	0070 do valor agrogado regional.

9024.10.20	60% de valor agregado regional.
9024.10.90	60% de valor agregado regional.
9024.80.11	60% de valor agregado regional.
9024.80.19	60% de valor agregado regional.
9024.80.21	60% de valor agregado regional.
9024.80.29	60% de valor agregado regional.
9024.80.90	60% de valor agregado regional.
9024.90.00	60% de valor agregado regional.
9026.10.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3020.10.11	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9027.10.00	60% de valor agregado regional.
9027.20.11	60% de valor agregado regional.
9027.20.12	60% de valor agregado regional.
9027.20.19	60% de valor agregado regional.
9027.20.13	60% de valor agregado regional.
9027.20.29	60% de valor agregado regional.
9027.30.11	60% de valor agregado regional.
9027.30.11	60% de valor agregado regional.
9027.30.19	60% de valor agregado regional.
9027.50.10	60% de valor agregado regional.
9027.50.10	60% de valor agregado regional.
9027.50.30	60% de valor agregado regional.
9027.50.40	60% de valor agregado regional.
9027.50.40	60% de valor agregado regional.
9027.50.50	60% de valor agregado regional.
9027.50.90	
	60% de valor agregado regional.
9027.80.12	60% de valor agregado regional.
9027.80.13	60% de valor agregado regional.
9027.80.14	60% de valor agregado regional.
9027.80.20	60% de valor agregado regional.
9027.80.30	60% de valor agregado regional.
9027.80.91	60% de valor agregado regional.
9027.80.99	60% de valor agregado regional.
9027.90.10	60% de valor agregado regional.
9027.90.91	60% de valor agregado regional.
9027.90.93	60% de valor agregado regional.
9027.90.99	60% de valor agregado regional.
9028.10.11	60% de valor agregado regional.
9028.10.19	60% de valor agregado regional.
9028.30.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do

F	
9028.30.21	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.20.00 21 para aparalhas do "faca símila" dos items 8517.21.20.00 21 para aparalhas do "faca símila" dos items 8517.21.20.00 21 para aparalhas do "faca símila" dos items 8517.21.20.00 21 para aparalhas do "faca símila" dos items 8517.21.20.00 21 para aparalhas do "faca símila" dos items 8517.21.20.00 21 para aparalhas dos "faca símila" dos items 8517
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9028.30.31	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11.
	Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9029.10.10	60% de valor agregado regional.
9030.10.10	60% de valor agregado regional.
9030.10.90	60% de valor agregado regional.
9030.20.30	60% de valor agregado regional.
9030.31.00	60% de valor agregado regional.
9030.32.00	60% de valor agregado regional.
9030.33.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terrogiros, compre que a produção dos mesmos atenda o estabologido pos itens "A" o "B". Não
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.

9030.33.19	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.33.29	60% de valor agregado regional.
9030.33.90	60% de valor agregado regional.
9030.39.10	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecida nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.39.90	60% de valor agregado regional.
9030.40.10	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.40.20	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21

	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.40.30	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
0000 40 00	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.40.90	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.82.10	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
9030.82.90	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3030.02.30	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9030.84.90	60% de valor agregado regional.

A. Montagem e solidagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados de montagem os seguintes médulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "lac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subtiens 8473.30.22 a e 8473.50.31 para impressoras das tinha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.40 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e solidagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso: B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impressos e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" nateriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "ac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8617.21.20; e .3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos	0000 00 00	Community and a constitute processor would be a
B. Montagem das paries elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componenteris: e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.00.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10; e 3) Banco de martelos dos subtiens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.21 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subtens 8473.30.23 e 8473.60.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.21; on o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas	9030.89.30	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20, e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.40 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os tens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8577.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos items 8517.21.10 e 8870.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas,		
C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens ""a" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2: 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para apareihos de "lac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20. e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.40 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nivel básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20. e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens *A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processos produtivo: A. Montagem es oldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; E. Montagem das partes elétricas e m		
produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes médulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para apareihos de "fac-simile" dos itens 8577.21.10 e 8577.21.20; a 3) Baraco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para apareihos de "fac-simile" dos items 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos items "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem as partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de		
Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.0.22 para impressoras das subposições 8471.48.0 a 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.60.31 para impressoras das elinha dos itens 8471.42.12 e 8471.60.1; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.60.31 para impressoras de linha dos itens 8471.42.21 e 8471.60.1; or os eguinte processo produção de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos intens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.1 para apare		
item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2: 2) Mecanismos do item 8517.20.9 et para aparelhos de "face-simile" dos tiens 8517.21.10 e 8517.21.20. e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinet de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.40		
item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de órigem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impressos e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da mont		
martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem es oldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem es oldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem es oldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem es oldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens		
e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.40 Oumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem es oldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8617.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.40.2; 2) Mecanismos do item 8473.90.91 para aparelho		
terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e"B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e solidagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem es soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para imprressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 871.49.11 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjun		
descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos items "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem		
gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8471.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8471.21.10 e 8517.21.10; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.30.23 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8471.90.11 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 877.89.11 e 8471.60.11. Será admitida a utili		
Oumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de forido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos me		
A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nivel básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8477.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.90 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8471.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos items 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido,	9030.89.40	
B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; a 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produti		
componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem de soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtiv		
C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Mon		
produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes		C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.00 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de		produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.89.90 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.90 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Fi		
martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecani		
e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-simile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem es olidagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 84		
terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Qumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de m		
descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8473.90.21 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21		
gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.90 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8470.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por	0030 90 00	ů ,
B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por	9030.89.90	
componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 9030.90.10 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. 9030.90.90 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 9030.90.10 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. 60% de valor agregado regional. Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
9030.90.10 60% de valor agregado regional. 9030.90.90 Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
Oumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por	0000 00 40	ů ,
A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por	9030.90.90	
componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por		
		terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou		
gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.		
9031.10.00 60% de valor agregado regional.	9031.10.00	60% de valor agregado regional.

2224 22 42	
9031.20.10	60% de valor agregado regional.
9031.20.90	60% de valor agregado regional.
9031.41.00	60% de valor agregado regional.
9031.49.10	60% de valor agregado regional.
9031.49.20	60% de valor agregado regional.
9031.80.11	60% de valor agregado regional.
9031.80.12	60% de valor agregado regional.
9031.80.20	60% de valor agregado regional.
9031.80.30	60% de valor agregado regional.
9031.80.40	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9031.80.50	60% de valor agregado regional.
9031.80.60	60% de valor agregado regional.
9031.80.91	60% de valor agregado regional.
9031.80.99	60% de valor agregado regional.
9031.90.10	60% de valor agregado regional.
9031.90.90	60% de valor agregado regional.
9032.89.11	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.21	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
5552.55.21	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
<u> </u>	gazante de dinadade de dieses magnetiose, epitode e forte de difficilitação.

0000 00 00	
9032.89.22	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.23	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3002.03.20	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.24	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
9032.89.25	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3032.03.23	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
	componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do
	produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do
	item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de
	martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por
	terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou
	gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.29	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

	B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.81	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3002.00.01	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21
	e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.82	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
3002.03.02	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não
	descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.83	Cumprir com o seguinte processo produtivo:
	A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e
	C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores.
	Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do
	item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados
	Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo
	corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação.
9032.89.84	60% de valor agregado regional.
9032.89.89	Cumprir com o seguinte processo produtivo: A. Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso; B. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de
L	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

9032.90.10	componentes; e C. Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final de acordo com os itens "A" e "B" anteriores. Ficam dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos: 1) Mecanismos do item 8473.30.22 para impressoras das subposições 8471.49.3 e 8471.60.2; 2) Mecanismos do item 8517.90.91 para aparelhos de "fac-símile" dos itens 8517.21.10 e 8517.21.20; e 3) Banco de martelos dos subitens 8473.30.23 e 8473.50.31 para impressoras de linha dos itens 8471.49.21 e 8471.60.11. Será admitida a utilização de subconjuntos montados nos Estados Partes por terceiros, sempre que a produção dos mesmos atenda o estabelecido nos itens "A" e "B". Não descaracteriza o comprimento do regime de origem definido, a inclusão em um mesmo corpo ou gabinete de unidades de discos magnéticos, ópticos e fonte de alimentação. CIRCUITOS IMPRESSOS MONTADOS COM COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS.: Montagem e soldagem nas placas de circuito impresso de todos os
	componentes, sempre que estes não partam da subposição 8473.30.
9402.90.10	60% de valor agregado regional.
9402.90.20	60% de valor agregado regional.
9406.00.10	60% de valor agregado regional.
9406.00.92	60% de valor agregado regional.